Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 137/2024
Autor: Téo Sena
Ementa: Dispõe sobre a criação de Política Municipal de conscientização e orientação sobre a epilepsia.
Relator: Débora Santana

PARECER

Relatório:

O presente projeto, submetido a análise da **Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, nº 137/2024,** de autoria do vereador Téo Sena, que, **Dispõe sobre a criação de Política Municipal de conscientização e orientação sobre a epilepsia.**

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido em epígrafe. Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto de Lei chegou a esta Comissão. É o breve relatório.

Análise:

Preliminarmente, cumpre destacar a importância do projeto, sendo, portanto, louvável a iniciativa do nobre Edil.

A epilepsia é uma condição neurológica crônica que afeta milhões de pessoas no mundo e apresenta impacto direto na qualidade de vida, na autonomia, na integração social e no estado emocional dos pacientes.

No âmbito da saúde pública, destaca-se como patologia que exige abordagem contínua, educativa, integrada e multiprofissional, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a promoção da saúde, prevenção, vigilância epidemiológica, educação permanente e cuidado integral.

O Projeto de Lei apresenta plena está alinhado às diretrizes do SUS e atende demandas reais da população com epilepsia, promovendo educação em saúde, vigilância epidemiológica, cuidado integral e acesso aos medicamentos essenciais.

De tal maneira, imprescindível indicar que a presente minuta legislativa seja objeto de discussão, a fim de que possa ser regulamentado através do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social

VOTO DO RELATOR: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei nº **137/2024.**

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 09 / 12 /2025

Salvador, 3 de dezembro de 2025

Débora Santana
Relator